



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO Nº 29/2024 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 15 de março de 2024.

**AO EXMO. SR.
GEOVAN DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ITAÚ DE MINAS - MG**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 153/23.

Exmo. Presidente,

A par de cumprimentá-lo cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe, venho pelo presente remeter à vossa apreciação as informações solicitadas, via Ouvidoria Legislativa, pelo cidadão Ronaldo Amorim Teixeira. Isso posto, a Secretaria Municipal de Finanças apontou os seguintes esclarecimentos em relação à Lei 1252, de 04 de setembro de 2023:

1) *A necessidade se pauta na finalidade do recurso recebido por meio da Lei Paulo Gustavo (LC 195/22) em fomento à cultura e o que foi decidido pela Secretaria de Cultura, através de inúmeras reuniões com todos interessados, para uso correto destes recursos. É importante destacar que os recursos da LPG devem ser utilizados exclusivamente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19. Cabe salientar, também, que cada nova finalidade precisa ser inserida no orçamento e, para tal, precisa ser feito um projeto de lei para apreciação do Legislativo Municipal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

Deste modo, para que o ente federativo acesse os recursos da LPG, é imprescindível que se promova a adequação da sua Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais. A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, preconiza regras e diretrizes acerca da temática de adequação orçamentária, ao passo que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Em seu artigo 40, dispõe que créditos adicionais constituem, entre outras modalidades, autorizações de despesas não computadas na Lei Orçamentária Anual.

2) *Esclarecemos que, a natureza de despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas:*

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamento e custos de aquisição, de produção, escoamento, de distribuição, de venda e manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

Despesa 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: Despesas orçamentárias com concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

3) *A Fonte de Recursos 1715 - São transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art.5º Audiovisual:*

Controla a parcela dos recursos provenientes de transferências efetuadas pela União destinadas ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrências dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao art.5º da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022.

A Fonte de Recursos 1716 - São transferências destinadas ao Setor Cultural - LC95/2022, art.8º - Demais Setores da Cultura: Controla a parcela de recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid -19 em cumprimento ao art.8º da Lei Complementar 101/2022.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG

ELIANA RODRIGUES DE SOUZA BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS